



700005/24

de ✓

Prefeitura de Mogi das Cruzes

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 5, 4 DE MARÇO DE 2024Processo (IPREM) nº 70000/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – IPREM.

Ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 1º andar, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.780-900, compareceram os partícipes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário de Gestão Pública, **Jony Marcos Rodrigues Santos**, portador da CIRG nº 40.149.937-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 325.256.958-28, e do outro lado, o **Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.544.655/0001-70, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 2º andar, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.780-900, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Pedro Ivo Campos Barbosa**, portador do CIRG nº 23.925.120-9 e inscrito no CPF/MF nº 251.486.758-45, doravante denominado **IPREM** os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do Processo (IPREM) nº 700005/2024 e do art. 6º do Decreto nº 22.435/2024, firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica e operacional entre as partes celebrantes, que são compostas pelos entes públicos descritos, possuem sede nos locais identificados e objetivos voltados ao desenvolvimento dos processos licitatórios do **IPREM**.

CLAUSULA SEGUNDA – Atribuições dos Partícipes

2.1 - Para a consecução do objeto estabelecido neste termo, constituem atribuições:

I – Do IPREM

- a) Desenvolvimento e elaboração do Plano de Contratação Anual;
- b) Definição e elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o qual deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, sob a perspectiva do interesse público envolvido;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 5/2024 - FLS. 2

- c) Definição do objeto para o atendimento da necessidade mediante Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- d) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento
- e) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- f) O assessoramento jurídico, o qual realizará o controle prévio mediante análise jurídica da contratação;
- g) Envio dos autos para aprovação da despesa pelo Conselho de Administração, nos termos da Lei Complementar nº35/2005.
- h) Homologação da licitação pelo Diretor Superintendente do **IPREM**.

I – Do MUNICÍPIO:

- a) Identificação da modalidade de licitação cabível, o critério de julgamento, o modo de disputa, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o **IPREM**;
- b) Elaboração do edital de licitação;
- c) Elaboração da minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- d) Envio dos autos para assessoramento jurídico do **IPREM**, o qual realizará o controle prévio mediante análise jurídica da contratação;
- e) Realização de atos operacionais, conforme modalidade de licitação identificada;
- f) Encaminhamento da licitação para homologação pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Execução e Recursos Humanos

3.1 - As atividades decorrentes do presente termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Humanos

4.1 - Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com a instituição de origem, não havendo qualquer encargo de natureza trabalhista,



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 5/2024 - FLS. 3

previdenciário, fiscal, funcional ou estatutário por parte do **MUNICÍPIO** ou pelo **IPREM**.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros

5.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica **não contempla repasse de recursos financeiros** e as despesas eventualmente necessárias ao seu cumprimento deverão ser suportadas pelos partícipes na medida das obrigações assumidas por cada um.

CLÁUSULA SEXTA – Vigência

6.1 - A vigência do presente Termo é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de **04/03/2024**, podendo ser prorrogado em caso de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Alteração

7.1 - Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – Denúncia ou Rescisão

8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

Parágrafo Único: a eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre os partícipes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

CLÁUSULA NONA – Publicação

9.1 - A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação será efetivada por extrato na Imprensa Oficial, às expensas do **IPREM**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Disposições Finais

- a) As modalidades de licitação serão executadas pelo **MUNICÍPIO**, cabendo realizar todos os procedimentos necessários para efetivação desta;
- b) O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação será realizado diretamente pelo **IPREM**;



700005107 29

Prefeitura de Mogi das Cruzes

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 5/2024 - FLS. 4

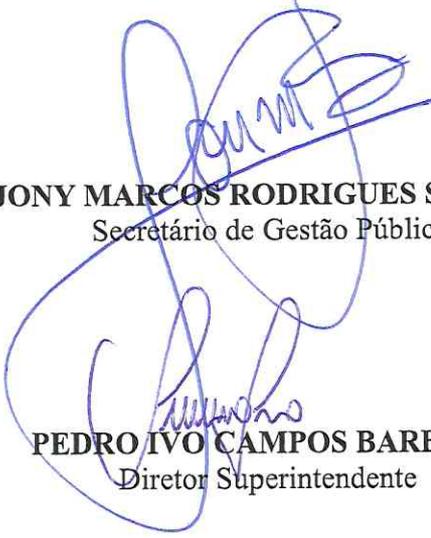
- c) Os procedimentos auxiliares eventualmente necessários: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e o registro cadastral serão realizados pelo **MUNICÍPIO**;
- d) A execução do Acordo, bem como sua prorrogação ficará a cargo do **IPREM**;
- e) As informações destinadas a divulgação dos atos exigidos pela Lei 14.133/2021 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas serão realizadas pelo **MUNICÍPIO**, devendo o **IPREM** repassar as devidas informações, se o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

11.1 – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Acordo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e assinados, firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos. Lavrado pelo Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM e registrado na Secretaria de Governo, nesta data.

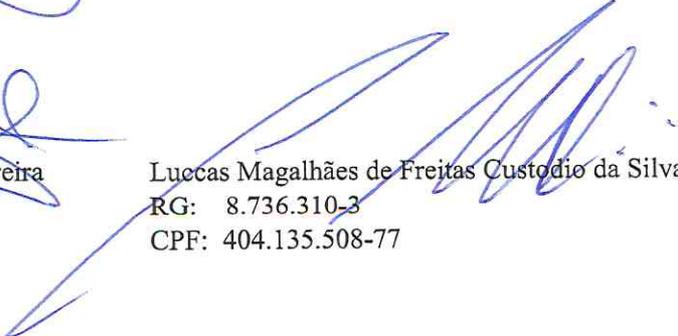
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 4 de março de 2024


JONY MARCOS RODRIGUES SANTOS
Secretário de Gestão Pública


PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA
Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:


Fernando Henrique da Moita Ferreira
RG 24.841.378-8
CPF 187.501.598-10


Lucas Magalhães de Freitas Custodio da Silva
RG: 8.736.310-3
CPF: 404.135.508-77



Prefeitura de Mogi das Cruzes

70205/14 39

ANEXO RP-07 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMOS DE PARCERIA

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: Município de Mogi das Cruzes

ENTIDADE PARCEIRA: Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM

TERMO DE PARCERIA Nº (DE ORIGEM): 5/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica e operacional entre as partes celebrantes, que são compostas pelos entes públicos descritos, possuem sede nos locais identificados e objetivos voltados ao desenvolvimento dos processos licitatórios do IPREM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



70000/21 31 ✓

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 2

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 4 de março de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Pedro Ivo Campos Barbosa

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 251.486.758-45

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jony Marcos Rodrigues Santos

Cargo: Secretário de Gestão Pública

CPF: 325.256.958-28

Assinatura: _____



700005/84

30/1

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 3

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Pedro Ivo Campos Barbosa

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 251.486.758-45

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*